



**LEI Nº 5.607, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Espaço com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional de São Paulo, objetivando a realização de cursos de qualificação profissional.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 512/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Espaço com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional de São Paulo, objetivando a realização de cursos de qualificação profissional, conforme minuta anexa que passa a integrar a presente Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas, se necessárias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de dezembro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Expediente





## TERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada(o) CEDENTE, e de outro lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.774.819/0001-02, com sede na Avenida Paulista, 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, Bairro Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por \_\_\_\_\_, Diretor(a) da(o) \_\_\_\_\_ SENAI \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, doravante, simplesmente, denominado, CESSIONÁRIO, resolvem formalizar o presente termo de cessão de espaço, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente, aceitam e outorgam.

### Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui o objeto do presente termo a cessão, pelo CEDENTE em caráter gratuito, de sala de sua propriedade devidamente identificada e caracterizada, no endereço abaixo, ao CESSIONÁRIO, para a realização de cursos de Curso de Aprendizagem Industrial, na área de Vestuário.

### Cláusula Segunda - Do Prazo

O presente instrumento entrará em vigor em 01/01/2024 e vigorará até 31/12/2024, não podendo ser prorrogado.

### Cláusula Terceira – Da Propriedade da Sala e da Transmissão do Uso

O(A) CEDENTE, por este instrumento, declara que é proprietário da sala e tem capacidade para ceder o uso da área, que se acha inteiramente livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, judicial e extrajudicial, de qualquer natureza, bem como de pessoas e coisas.

O(A) CEDENTE transmite ao CESSIONÁRIO o uso a título precário, da sala identificada na cláusula primeira para a implantação de cursos de qualificação



profissional.

### **Cláusula Quarta - Das Obrigações do CESSIONÁRIO**

Por força do presente ajuste, o CESSIONÁRIO se obriga a:

- a. instalar o mobiliário e equipamentos adequados à oficina, se for o caso;
- b. não ceder a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da presente cessão;
- c. conservar a área cedida mantendo-a em bom estado a fim de devolvê-la ao final da vigência deste termo, em perfeitas condições de uso e conservação, salvo os desgastes naturais do uso; e,
- d. desenvolver os programas de treinamento, objeto do presente ajuste, conforme descrito no anexo, parte integrante e inseparável deste instrumento.

### **Cláusula Quinta - Das Obrigações do(a) CEDENTE**

O(A) CEDENTE em decorrência do presente ajuste, fica obrigado(a) a:

- a. ceder a título gratuito e entregar ao CESSIONÁRIO, a sala situada no(a) \_\_\_\_\_, para o desenvolvimento das atividades objeto do presente ajuste;
- b. responder pelas despesas de manutenção, limpeza, vigilância, luz, água e os impostos e taxas inerentes à área cedida; e,
- c. permitir aos responsáveis do CESSIONÁRIO o acesso irrestrito à área, respeitadas as disposições que disciplinam a segurança da sala.

### **Cláusula Sexta - Das Condições Gerais**

Fica convencionado que cada parte suportará integralmente os custos das obrigações assumidas neste ajuste para cumprimento do quanto pactuado.

Caso ocorra o descumprimento das obrigações previstas neste ajuste, as partes envidarão os melhores esforços para promover o seu adimplemento, no menor prazo possível, sem a cominação de penalidades.



O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores.

### Cláusula Sétima – Da Representação da(o) CEDENTE

A(O) CEDENTE declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é/são seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

### Cláusula Oitava – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, \_\_\_\_\_

CEDENTE

CESSIONÁRIO  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI  
Departamento Regional de São Paulo

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



